A VITIMOLOGIA COMO CIÊNCIA AUTÔNOMA

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Ana Cristina Santos Chaves

Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

Instituição

UNIVERSIDADE FUMEC

Introdução

Ao longo da história, as vítimas foram frequentemente ignoradas ou vistas como personagens secundárias no cenário jurídico. A partir dos estudos e trabalhos científicos desenvolvidos por Benjamin Mendelsohn, notadamente no século XX, após as guerras mundiais, surge a vitimologia como um área de estudo autônoma, tornando-se a vítima a ser um foco central. Este trabalho se propõe a explorar como a vitimologia emergiu e ganhou força como uma disciplina independente, focando nas questões que envolvem a proteção e os direitos das vítimas. Vamos analisar como essa área do conhecimento tem ajudado a moldar políticas públicas, inclusive refletindo em novas formas de prevenção de crimes e ajudando na promoção da reparação do dano causado às vítimas, sempre levando em conta a dignidade e a humanidade de cada indivíduo envolvido não adstrito a pessoa do condenado.

Objetivo

Compreender a necessidade de encarar a vitimologia como uma disciplina autônoma e a importância do seu papel no sistema criminal contemporâneo.

Material e Métodos

No que tange a metodologia e materiais utilizados, este estudo foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica com base em artigos científicos, consulta a sites jurídicos, e no livro: “Criminologia: Contribuição para crítica da economia da punição, de Juarez Cirino dos Santos (2021)”. Para melhor compreensão, foi realizado uma análise da evolução histórica da vitimilogia, frisando a ascensão da vítima como figura central no cenário jurídico, explorando as etapas do processo de vitimização.

Resultados e Discussão

Verificou-se que a vitimologia, como ciência autônoma, objetiva assegurar que a vítima não seja mais vista como um mero personagem, ampliando a área de abrangência de estudo. Nesse contexto, o foco da justiça criminal para a vítima é evidenciado em legislações, como a Lei Maria da Penha, que não só aumenta as penas para os agressores, mas também, viabiliza a fixação de medidas protetivas para as vítimas dando maior segurança e bem-estar emocional durante o processo penal. Outro exemplo, é a Justiça Restaurativa, que assume papel essencial para restabelecer o equilíbrio, assegurando à vítima voz ativa e tratamento digno durante o processo. Foi explorado também a classificação da vítima em três espécies: primária, diretamente afetada pelo delito;

secundária, quando sofre com tratamento insensível durante o processo legal; e terciária , impactando também a comunidade e os indivíduos próximos à vítima.

Conclusão

A vitimologia possui objetivos, métodos e finalidades distintos da Criminologia, o que a torna uma ciência autônoma e independente, ainda que possam existir conexões entre ambas. A vítima deixa de ser apenas um dado estatístico e se torna um sujeito de direito, merecendo proteção jurídica tanto para ela quanto para seus familiares, promovendo, assim, uma justiça mais humana e restaurativa.

Referências

BARBOSA, Julia Romano; FERRAZ, Raul Dias; SANTANA, Isael Jose. Vitimologia como contribuição ao estudo da criminologia. ANAIS DO SCIENCULT, v.7,n. 1,P.565-276,2017.

BOGAZ NETO, Nelson. Vitimologia. 48f.2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Campus Universitário de Marabá, Instituto de Estudos em Direito e Sociedade, Faculdade de Direito,Curso de Bacahrelado em Direito, Marabá,2011. Disponível em : http://repositorio.unifesspa.edu.br/handle/123456789/1109 Acesso em 25.09.2024.

SANTOS, Juarez Cirino dos. Criminologia: Contribuição para crítica da economia da punição [livro eletrônico]/ 1.ed. Tirant lo Blanch: 2021